COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO- CASAN
Companhia Aberta - CNPJ 82.508.433/0001-17
NIRE: 4230001502-4

COMUNICADO AO MERCADO
Alteração da Instituição Escrituradora de Ações

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, companhia aberta, com sede social na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Emílio Blum, nº 83, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.508.433/0001-17, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021 e alterações posteriores, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a partir do dia 1º de dezembro de 2026, a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM ("BTG Pactual" ou "Novo Escriturador") passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em substituição ao Itaú Unibanco S.A. ("Antigo Escriturador").

Sendo assim, a partir da data referida, o atendimento aos titulares das ações em custódia no ambiente escritural ("Acionista Escritural") passarão a ser feitos pelo BTG Pactual por meio do e-mail **escrituracao.acao@btgpactual.com**. Para o seu correto atendimento pelo Novo Escriturador, o Acionista Escritural deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Os acionistas com ações custodiadas na B3 continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações da Companhia.

Por consequência do processo de migração, haverá a suspensão no atendimento aos acionistas junto ao Antigo Escriturador no período de 24 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, para os seguintes procedimentos:

i. Consultas de posição,
ii. Transferências de ações fora da bolsa de valores,
iii. Transferência de custódia,
iv. Atualização cadastral, e
v. Registro de gravames, entre outros.

Com relação as ordens de transferência de ações (transferência de custódia) cujo bloqueio tenha sido feito pelo Antigo Escriturador, sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, o mesmo repassará os bloqueios para o BTG Pactual e os referidos bloqueios permanecerão válidos até a respectiva data de vencimento.

Reiteramos que a mudança da instituição escrituradora não implicará em qualquer alteração dos direitos conferidos às ações da Companhia, inclusive eventuais remunerações de capital e/ou dividendos. Da mesma forma, eventuais pagamentos realizados serão creditados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acionistas@casan.com.br.

Florianópolis, 23 de novembro de 2026.

CARLOS IVAN STURZBECHER
Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores